

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
3150529820210723101038

Processo 0802490-81.2021.8.23.0010 - (169 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Selos:

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)
--------------------	------------------------	--------	---------------	------------------

Vínculos (0)

Realces Realçar Movimentos de: <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência	
Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória	
Filtros Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Advogado NPJ <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor	
Sequencial(Intervalo): <input type="text"/> ao <input type="text"/> Data do Movimento(Período): <input type="text"/> à <input type="text"/> Descrição: <input type="text"/>	

59 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 59

500 por pág. 1

Seq.	Data	Evento	Movimentado Por
59	23/07/2021 10:10:38	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento CUMPRIMENTO DE LEVANTAMENTO DA SUSPENSÃO OU DESSOBRESTAMENTO (09/07/2021)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
		Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO 2784778MANIFESTACAOSOBREDOCS01.pdf	Público
58	19/07/2021 15:04:55	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de LUIS GUILHERMO JESUS RODRIGUE MAITA) em 19/07/2021 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 50) CUMPRIMENTO DE LEVANTAMENTO DA SUSPENSÃO OU DESSOBRESTAMENTO (09/07/2021) e ao evento de expedição seq. 51.	Wallyson Barbosa Moura Advogado
57	19/07/2021 00:34:14	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 19/07/2021 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 50) CUMPRIMENTO DE LEVANTAMENTO DA SUSPENSÃO OU DESSOBRESTAMENTO (09/07/2021) e ao evento de expedição seq. 52.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
56	16/07/2021 11:22:17	CANCELAMENTO DE CONCLUSÃO PARA SENTENÇA Ref. Conclusão realizada em 15/07/2021 13:16:06.	REGINA MARIA AGUIAR CARVALHO Analista Judiciária
55	15/07/2021 13:16:06	CONCLUSOS PARA SENTENÇA Responsável: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO DECORRIDO PRAZO DE LUIS GUILHERMO JESUS RODRIGUE MAITA	ADILVANE BORSATTO Analista Judiciária
54	15/07/2021 00:01:36	(P/ advgs. de LUIS GUILHERMO JESUS RODRIGUE MAITA *Referente ao evento (seq. 37) PROCESSO SUSPENSO OU SORREVESTADO POR DEFESA II IDICAI (07/06/2021) e 20	SISTEMA CNJ



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo n.º 08024908120218230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LUIS GUILHERMO JESUS RODRIGUE MAITA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem informar e requerer o que segue:

Inicialmente cumpre esclarecer que foi designada perícia médica para apurar o grau de invalidez sofrido pela parte autora em decorrência do acidente noticiado.

Em continuidade, não foi possível realizar a intimação da parte autora para comparecer à perícia médica.

Diante disso, o patrono da autor informou que o autor mudou de endereço e número de telefone e solicitou a suspensão do processo por 30 (trinta) dias, para realizar diligencia com o objetivo de localizar o paradeiro do autor.

Ocorre que foi deferida a suspensão do processo pelo prazo de 30 (trinta) dias e decorrido o prazo assinalado, nada foi apresentado.

Deste modo, considerando que o Autor e seu patrono não se manifestaram nos autos, deverá ser considerado o abandono de causa.

Portanto vem a ré à presença de V. Ex.^a, requerer a extinção do feito com fulcro no artigo 485, X, § 6º, do CPC/15.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 21 de julho de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR